



#### Apreciação Parlamentar n.º 135/XII/4.<sup>a</sup>

Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que veio estabelecer as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional

Foi publicado, no passado dia 12 de março, o Decreto-Lei n.º 38/2015, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que veio estabelecer as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, definindo o regime de elaboração, aprovação, alteração, revisão e suspensão dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional, o regime jurídico aplicável aos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional, o regime económico e financeiro associado à utilização privativa do espaço marítimo nacional, o regime de acompanhamento permanente e de avaliação técnica do ordenamento do espaço marítimo nacional, o regime de utilização privativa dos recursos hídricos em águas de transição para fins aquícolas, e transpondo, para a ordem jurídica interna, a Diretiva n.º 2014/89/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo.

Tal Decreto-Lei, sobre o qual incide a presente Apreciação Parlamentar, surge como corolário da publicação da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que veio estabelecer as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, diploma esse que, recorde-se, resultou de um dos mais intensos processos legislativos ocorridos no passado recente na Assembleia da República, ao ter partido de uma Proposta de Lei amplamente discutida e analisada em sede parlamentar, não só pelos diferentes Grupos Parlamentares, mas, igualmente, por um vasto conjunto de entidades e personalidades com reconhecido conhecimento na área do mar e domínios conexos.

Foi, de resto, este processo assaz participado, em que todos os intervenientes tiveram a oportunidade de formular propostas de alteração ao diploma, melhorando-o e robustecendo-o de sobremaneira, que permitiu que a Proposta de Lei n.º 133/XII/2.<sup>a</sup> fosse aprovada por uma expressiva maioria parlamentar.

Por tal, no momento em que vê luz do dia o desenvolvimento das Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional – aprovadas previamente à própria Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que veio estabelecer um quadro para o ordenamento do espaço marítimo –, importa que a Assembleia da República se possa debruçar sobre o Decreto-Lei que a concretiza, dando-se, por esta via, cabimento à iniciativa parlamentar que concorra para o seu aperfeiçoamento.



Referem-se as Deputadas e os Deputados proponentes não só às questões atinentes aos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional, à utilização privativa do espaço marítimo nacional e ao regime económico e financeiro que lhe está associado, mas, igualmente, ao acompanhamento permanente do ordenamento do espaço marítimo nacional.

Por outro lado, procura-se atenuar os efeitos da contestação que, por parte das Regiões Autónomas, tem sido suscitada, já que o presente Decreto-Lei é-lhes aplicável, sem prejuízo da aprovação de decretos legislativos regionais que procedam a adaptações às especificidades regionais, e, muito especialmente, clarificar a regulamentação que se lhe sucederá.

Neste enquadramento, para esclarecer os termos em que será desenvolvida a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que veio estabelecer as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República, as Deputadas e os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Palácio de São Bento, 18 de março de 2015

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,